



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 1 de 38

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Prazo Recursal	5
Poder Legislativo	37
Licitações e Contratos	37
Extrato	37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 2 de 38

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Fls. 006

PORTARIA nº. 0005/2024, DE 04/01/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vaga do emprego permanente de Terapeuta Ocupacional, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-6A, a servidora abaixo qualificada:

NOME	R.G.	MATRICULA
YASMIN LETICIA THEODORO FELIX	49.825.197-4	010326

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 04 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 006, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR Secretário Municipal de Administração

Fls. 007

PORTARIA nº. 0006/2024, DE 04/01/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vaga do emprego permanente de Agente de Serviços Gerais, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-1A, os servidores abaixo qualificados:

NOME	R.G.	MATRICULA
VANILDA DE FÁTIMA MARQUES	23.327.892-8	010327
RODOLFO DIAS	52.564.010-1	010328
JORGE AUGUSTO DA SILVA	45.054.087-X	101329

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 04 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 007, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR Secretário Municipal de Administração

Fls. 008

PORTARIA nº. 0007/2024, DE 04/01/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR, a pedido, a Sra. Silvana Aparecida da Silva, RG. 28.735.192-0, matrícula 008140, detentora do emprego permanente de Servidor Braçal, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 04 de agosto de 2011, conforme Portaria de Contratação nº 069/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 04 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 008, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR Secretário Municipal de Administração

Fls. 009

PORTARIA nº. 0008/2024, DE 05/01/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de Agente de Serviços Gerais, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-1B, sem prejuízo do apostilamento do tempo de serviço referente ao período de 04.08.2011 à 04.01.2024, a servidora abaixo qualificada:

SILVANA APARECIDA DA SILVA	RG nº. 28.735.192-0	Matr. 010330
----------------------------	---------------------	-----------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 05 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 3 de 38

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 009, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 010

PORTARIA nº. 0009/2024,
DE 05/01/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de Agente de Serviços Gerais, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-1A, o servidor abaixo qualificado:

RAHY CARLOS ALVES	RG nº. 45.388.018-06	Matr. 010331
-------------------	----------------------	-----------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 05 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 010, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 011

PORTARIA nº. 0010/2024,
DE 08/01/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de Agente de Serviços Gerais, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-1A, o servidor abaixo qualificado:

RINALDO FAZANI MORAES	RG nº. 20.719.680-1	Matr. 010332
-----------------------	---------------------	-----------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 08 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 011, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 012

PORTARIA nº. 0011/2024,
DE 08/01/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de Farmaceutico, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-9A, o servidor abaixo qualificado:

EMANUEL AUGUSTO LIMA	RG nº. 17.517.861	Matr. 010333
----------------------	-------------------	-----------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 08 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 012, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 013

PORTARIA nº. 0012/2024,
DE 08/01/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de Técnico de Enfermagem, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-2A, as servidoras abaixo qualificadas:

JARDELMA DE ARAUJO RODRIGUES	RG nº.	Matr.
SOUSA	52.695.903-4	010334
VALDINEIA DELA COLETA MARCONDES	RG nº.	Matr.
	18.091.772-9	010335

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 4 de 38

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 08 de janeiro de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 013, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 5 de 38

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

G8 ARMARINHOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

A Ilustríssima Pregoeira Sra. Maria Fernanda Lima Pereira Virgilio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº87/2023

A Empresa G8 ARMARINHOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.232.132/0001-53, com sede à Rua José Venâncio nº 469 – Vila Virginia – Ribeirão Preto – São Paulo por intermédio de seu representante legal a Sra. Caroline Marie Abrahão Salomão Gilbert, CPF nº219.025.958-40 vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência com fulcro nas Leis 14.133/21 e 9.784/99 apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 6 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

1. DOS FATOS

A empresa **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, foi indevidamente classificada em todos os lotes do certame em epígrafe conforme será baixo demonstrado, em total afronta aos Princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo, impessoalidade, isonomia, segurança jurídica e legalidade.

É necessária a sua imediata desclassificação para que não seja necessário o envio dos fatos ocorridos aos órgãos de controle.

2. DO ITEM TESOURA 160MM

A Recorrida colocou em sua proposta para o item tesoura a marca Leo e Leo ocorre que a marca ofertada não atende ao solicitado em edital, **POIS A TESOURA OFERTADA TEM 140MM E NÃO 160MM, COMO SOLICITA O EDITAL.**

TESOURA PONTA REDONDA

Tesoura escolar; medindo 160mm X 77mm X 10mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo de sua função, pontas arredondadas; cabo emborrachado produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais em formato anatômico, segura para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Deverá ser apresentado laudo de conformidade de empresa creditada pelo INMETRO que garantam as dimensões. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: Portaria Inmetro 481, de 07 de dezembro de 2010 Portaria Inmetro 262, de 18 de maio de 2012; Portaria Inmetro 69, de 28 de março de 2017; Portaria Inmetro 148, de 26 de março de 2019; ABNT NBR 15236:2020 - Segurança de Artigos Escolares **Apresentação obrigatória da amostra e do catálogo técnico deste produto.**

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 7 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Tesoura escolar, medindo 160mm x 77mm x 10mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafusos sem folgas e sem prejuízo de sua função; pontas arredondadas; cabo emborrachado produzido em polipropileno e haste termoplástica, com orelha em formato anatômico, segura para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Deverá ser apresentado laudo de conformidade da empresa credenciada pelo INMETRO que garantam as dimensões. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: Portaria Inmetro 481, de 07 de dezembro de 2010; Portaria Inmetro 262, de 18 de maio de 2012; Portaria Inmetro 69, de 28 de março de 2017; Portaria Inmetro 146, de 26 de março de 2019; ABNT NBR 15236:2020 - Segurança de Artigos Escolares.	1	12,90	12,90

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 8 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA



A REFERÊNCIA
DA TESOURA
APRESENTADA
É 4592

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 9 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA



Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 10 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA



O EDITAL É BEM CLARO, DEVERÃO SER DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 11 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

O descritivo do item tesoura não traz o termo aproximado em seu bojo e sim a medida mínima de 160mm.

Outrossim é uma diferença de tamanho de 15%, bem maior do que pode ser admitido por lei, além de ferir o Princípio da isonomia, pois quem cotou o produto correto estará em desvantagem, posto que a tesoura de 140mm é bem mais barata que a tesoura de 160mm.

E a administração não pode ir contra os Princípios licitatórios, tanto da isonomia e impessoalidade bem como e principalmente quanto aos Princípios da vinculação ao edital e julgamento objetivo.

3. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO – LAUDOS E INMETRO SOLICITADOS EM EDITAL

3.1 APONTADOR COM DEPÓSITO

APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. **Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória da amostra e do catálogo técnico deste produto.**

O edital solicita que a amostra seja apresentada com selo de aprovação do INMETRO e amostra apresentada não traz o selo de aprovação do INMETRO, **EM SEU**

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

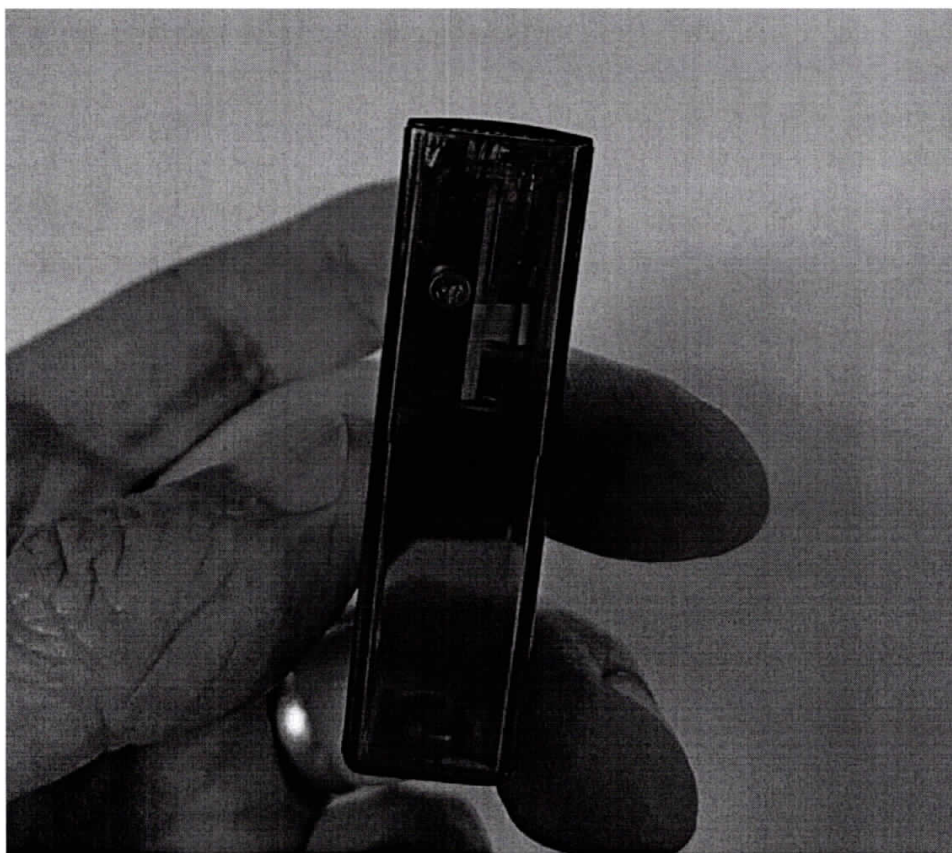
Ano X | Edição nº 2024

Página 12 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

CORPO NÃO HÁ SELO, BEM COMO NÃO FOI APRESENTADO NENHUMA EMBALAGEM QUE CONTENHA O SELO DO INMETRO.

O descritivo não pede a apresentação de certificação e nem o número de registro do INMETRO E SIM QUE O PRODUTO APRESENTADO COMO AMOSTRA TENHA O SELO DO INMETRO.



Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

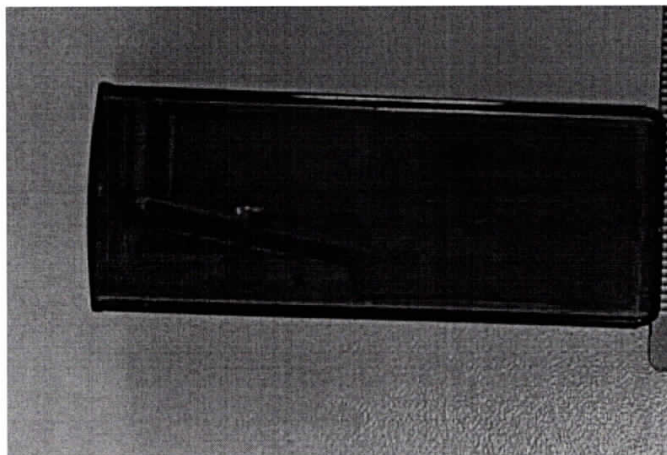
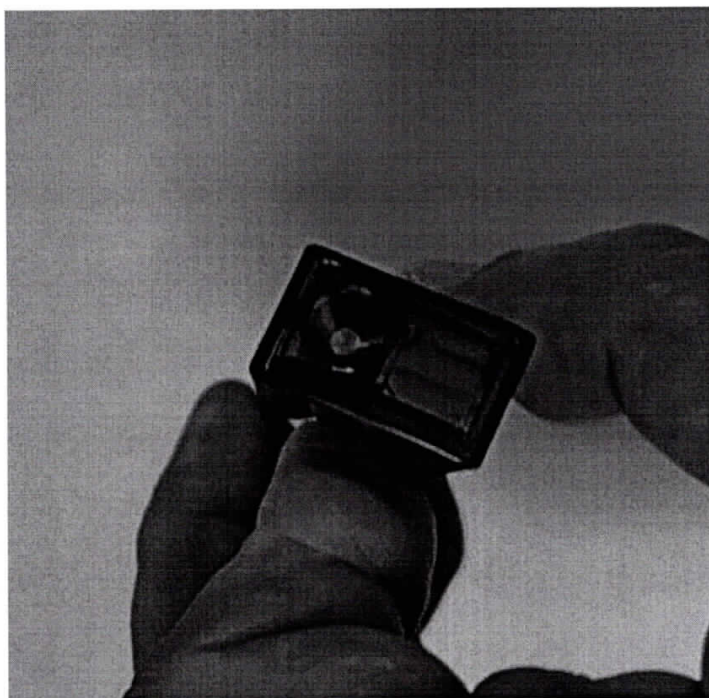
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 13 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA



Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 14 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

Desta forma a amostra apresentada, não poderia ter sido aprovada, pois está em desacordo com o solicitado em edital.

3.2 DA FALTA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO FSC OU CEFLOR

CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS

Caderno brochurão grande, capa dura, 96 folhas, costuradas, 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações: Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura; Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado; Capa e contracapa em papelão 697 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 /m² ; Acabamento com costura reforçada; Cantos conforme padrão do fabricante; miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno Brochurão 96 folhas, Formato 20 cm X 27,5 cm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou Cerflor (**Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custódia**). Personalizado conforme arte fornecida pela administração. **Apresentação obrigatória da amostra e do catálogo técnico deste produto.**

CADERNO DESENHO (CARTOGRAFIA) COM 96 FOLHAS SEM SEDA

Caderno de cartografia espiralado, 96 folhas, com capa e contracapa dura.

Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² com índice para preenchimentos dos dados do aluno e horários das aulas; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (**Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custódia**) Personalizado conforme arte fornecida pela administração. **Apresentação obrigatória da amostra e do catálogo técnico deste produto.**

CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS

Caderno espiral; no formato universitário 10x1; com 200 folhas Internas de papel offset.

Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m²; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 15 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas:

Caderno Universitário 10x1 – 200 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (**Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custódia**) Personalizado conforme arte fornecida pela administração. **Apresentação obrigatória da amostra e do catálogo técnico deste produto**

Nos termos do edital é obrigatória para aprovação das amostras dos itens acima- **caderno brochurão capa dura 96 folhas- caderno desenho (cartografia) com 96 folhas sem seda - caderno universitário capa dura 10 matérias 200 folhas, A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES FSC OU CERFLOR, E A RECORRIDA NÃO APRESENTOU ESTAS CERTIFICAÇÕES.**

Foi efetuada as vistas de todos os documentos apresentados pela Recorrida e foi averiguado que a certificação solicitada não foi apresentada foi apresentado somente uma ficha técnica dos cadernos.

Assim, diante da legalidade que deve reger todo ato administrativo a Recorrida jamais poderia ter tido como aprovada as amostras dos itens em comento.

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

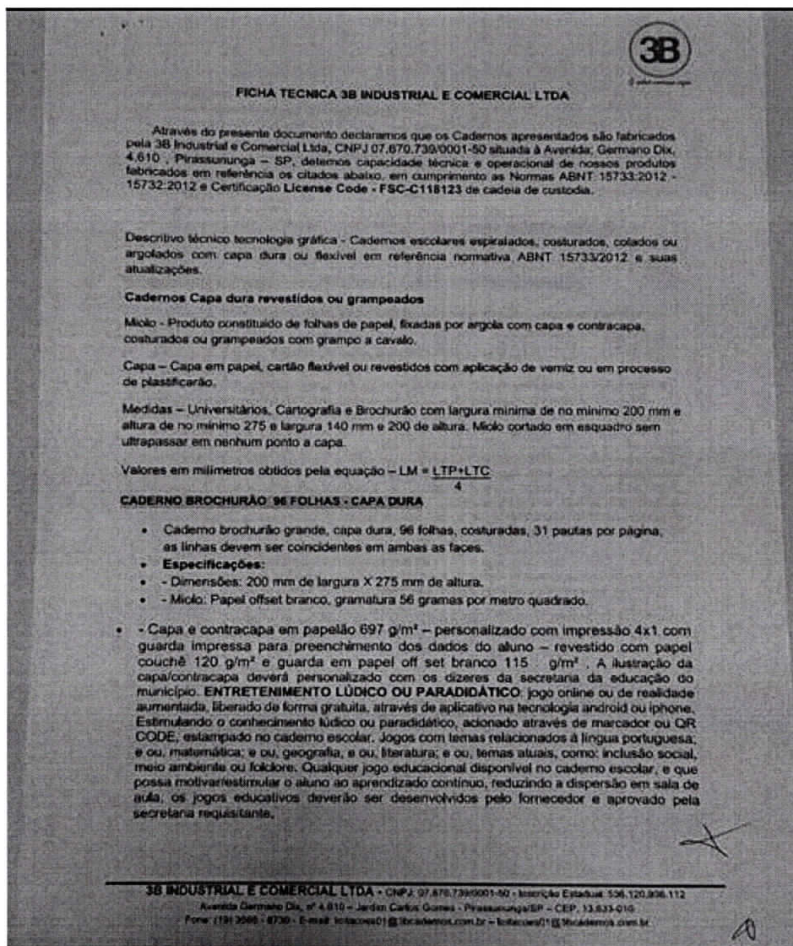
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 16 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA



Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

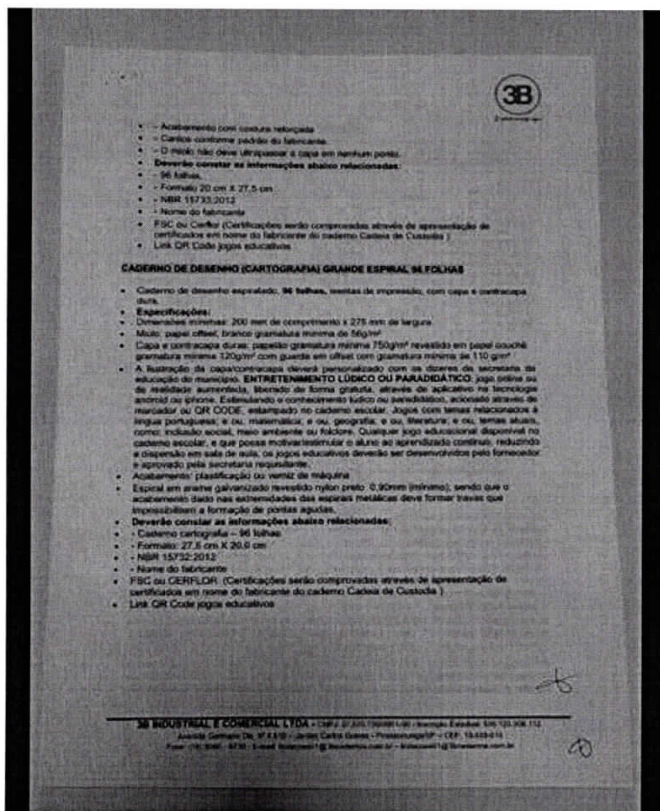
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 17 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA



Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

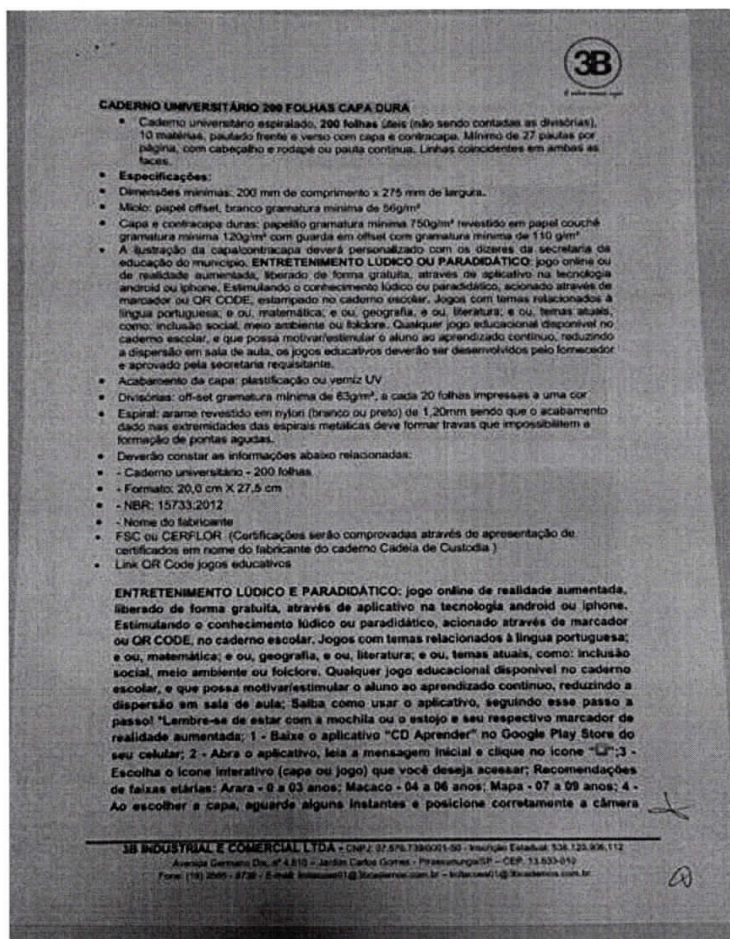
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 18 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA



3.3 CANETAESFEROGRÁFICA

CANETA ESFEREOGRAFICA 1.0

Caneta nas cores azul, preto e vermelho, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016 (BIC) Produto certificado pelo INMETRO: Portaria nº 262 do INMETRO de 18/maio/2012 e Portaria nº 481 do INMETRO de 07/dezembro/2010. Apresentação obrigatória da amostra e do catálogo técnico deste produto.

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 19 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

O edital solicita no item CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0, que seja apresentado laudo de escrita mínima de 1.900 metros bem como a certificação DE CONFORMIDADE do INMETRO.

OCORRE QUE A RECORRIDA NÃO APRESENTOU O LAUDO DE ESCRITA DE 1.900 METROS COMO TAMBÉM NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.

Desta forma a aprovação e declaração de vencedor da Recorrida está eivada de vício e deve ser anulada, pois ao declara-la vencedora esta administração infringiu a lei, portanto, não existe outra medida legal a ser tomada, que não seja a sua desclassificação.

3.4 COLA BRANCA

COLA BRANCA 90G

Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Matéria prima: PEAD + PEBD + cola - Polivinil Acetato, álcool polivinílico, aditivos e água/ Uso: colar / Medidas: (A)13cm(L)6,5cm(C)2,7cm / Cores: branca. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO. **Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2021. Apresentação obrigatória da amostra e do catálogo técnico deste produto.**

A mesma ilegalidade foi cometida na aprovação da amostra da cola, posto que o edital demanda que se apresente laudo laboratorial de conformidade do produto com a ABNT NBR 15236:2021, E A RECORRIDA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA A SUA APROVAÇÃO E POSTERIOR DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DO CERTAME.

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 20 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

Assim a mesma deve ser desclassificada, pois foi cometido um ato ilícito que é a aprovação de sua amostra e sua declaração de vencedora do certame.

3.5 TESOURA PONTA REDONDA

TESOURA PONTA REDONDA

Tesoura escolar; medindo 160mm X 77mm X 10mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo de sua função, pontas arredondadas; cabo emborrachado produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais em formato anatômico, segura para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Deverá ser apresentado laudo de conformidade de empresa creditada pelo INMETRO que garantam as dimensões. **Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: Portaria Inmetro 481, de 07 de dezembro de 2010; Portaria Inmetro 262, de 18 de maio de 2012; Portaria Inmetro 69, de 28 de março de 2017; Portaria Inmetro 148, de 26 de março de 2019; ABNT NBR 15236:2020 - Segurança de Artigos Escolares Apresentação obrigatória da amostra e do catálogo técnico deste produto**

Além de apresentar produto em desacordo com o edital, pois a tesoura deve medir 160mm, e não a sua embalagem, **A RECORRIDA NÃO APRESENTOU O LAUDO SOLICITADO, O QUE FOI APRESENTADO FOI O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO E NÃO UM LAUDO LABORATORIAL COMO PEDE OS TERMOS DO EDITAL.**

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO



Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 21 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

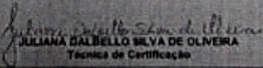
  **CERTIFICADO DA CONFORMIDADE**
IP-AESC-0005/2021

Página 1 de 4
Data de Emissão:
18/02/2021
Valor em:
R\$1032884

Este certificado de conformidade está vinculado ao contrato nº HK-00052/2014 e é válido exclusivamente para o escopo de certificação, lista de modelos certificados, solicitante da certificação, fabricante e respectivos endereços abaixo especificados.

SOLICITANTE DA CERTIFICAÇÃO	
Leonora Comércio Internacional LTDA CNPJ: 03.064.992/0005-53 Rodovia BR 101, Km 132, galpão 7B, bairro Monte Alegre, Camboriú - SC, CEP 88349-175	
FABRICANTE	
YIWU PENGHAO STATIONERY CO.,LTD. No. 68, Hongfeng Road, Niansanli Street, Yiwu, Jinhua City, Zhejiang China	
ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO: SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES	
Referências normativas:	Portaria Inmetro 481, de 07 de dezembro de 2010 Portaria Inmetro 262, de 18 de maio de 2012 Portaria Inmetro 59, de 28 de março de 2017 Portaria Inmetro 148, de 26 de março de 2019 ABNT NBR 15236:2020- Segurança de Artigos Escolares
Modelo de Certificação:	Certificação por família. Modelo de certificação por avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), associado a ensaios no produto (Sistema S).
Identificação da família:	Tesoura
Quantidade de modelos que compõem a família certificada:	16
Quantidade de código de barras:	16

Certificado de Conformidade válido somente a partir das páginas de 31 a 34.


JULIANA DALBELLO SILVA DE OLIVEIRA
Técnica de Certificação

HK CERTIFICAÇÃO LTDA - Avenida Itaipava, 1100 - P. 9º andar - Jd. Itaipava - Curitiba - Paraná
CNPJ: 08.944.081/0001-88 - CEP: 81.250-410 - Curitiba - PR
HK CERTIFICAÇÃO LTDA - Rua do Sol, 111 - Jd. Itaipava - Curitiba - Paraná

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 22 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

FICHA TÉCNICA

LEONORA

Produto: TESOURA ESCOLAR SOFT 14cm
Ref: 4592
Descrição: TESOURA ESCOLAR AÇO INOX CABO EMBORRACHADO 14 CM ex 24 unid.
Composição: Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno e resina termoplástica
Validade: Produto não perecível
NCM: 8213.00.00

Código de Barras	Produto	Blister			Embalagem			Inner			Master				
		N/A	7897256245926	N/A	N/A	7897256252924	17897256315923								
Pesos e Medidas:	Embalagem		Unidade de Venda			Inner			Master						
	Alt.	Larg.	Comp.	Alt.	Larg.	Comp.	Alt.	Larg.	Comp.	Alt.	Larg.	Comp.			
	16,0	7,7	1,0	8,0	16	24,7	8,0	16,0	24,7	45	33,5	39,0			
Kg	0,036		0,970			0,970			19,50						
Quantidade de Produto	Embalagem		Inner			Master									
	24		1			20									
Certificado INMETRO:	Registro 000 696/2012														
IMAGEM DO PRODUTO															
LEONORA															
Leonora Comércio Internacional Ltda R. Pedra Branca, 143 CD 04 - Bairro Pedra Branca Fone: 48 2093 3059 Cep: 88337-270, Palhoça SC www.leonora.com.br															

A FICHA
TÉCNICA
APRESENTADA É
CLARA, A
TESOURA É DE
14CM.
A EMBALAGEM
QUE POSSUI A
MEDIDA DE
16CM.

OS ÚNICOS LAUDOS APRESENTADOS SÃO OS QUE SEGUEM ABAIXO QUE SÃO DE MOCHILA E ESTOJO.

NÃO FORAM APRESENTADOS OS LAUDOS DE: CANETA – COLA-TESOURA.

E NÃO FORAM APRESENTADAS AS CERTIFICAÇÕES FSC OU CEFLOR DOS CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS-

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 23 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

CADERNO DESENHO (CARTOGRAFIA) COM 96 FOLHAS SEM SEDA -
CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS.

Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda.

Relatório de Ensaio (RAE) N.º 9970922 Pág. 1 / 1

Data de emissão: 28/12/2022

1 - Solicitante: C&F Educacional e Comercio de Papelaria LTDA
 CNPJ: 06.959.645/0001-32 Código: ---
 Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Nº 5000
 Complemento: --- CEP: 13063-340
 Cidade / Estado: São José do Rio Preto - SP
 Fone: (35)99966-0803 E-mail: contato@cfeducacional.com.br

1.1 - Interessado: C&F Educacional e Comercio de Papelaria LTDA
 CNPJ: 06.959.645/0001-32 Código: ---
 Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Nº 5000
 Complemento: --- CEP: 13063-340
 Cidade / Estado: São José do Rio Preto - SP
 Fone: (35)99966-0803 E-mail: contato@cfeducacional.com.br

2 - Produto ensaiado:

Organismo	Ordem de serviço	Cópias (laços)	Data de recebimento (dia) amostra(s)	Data de realização (dia) amostra(s)
443022	9970922	Não	21.09/2022	Início: 04/10/2022 Término: 18/11/2022

2.1 - Dados fornecidos pelo cliente:

Numero do processo:	Tipo de certificação:	Modelo de certificação:	Tipo de processo:
---	---	---	Pré-teste

Nome do fabricante/importador:
C&F Educacional e Comercio de Papelaria LTDA

Descrição geral	Quantidade	
	Recebida	Enviada
Partes Visuais com impressão de Mochila	1	1

* Informações que não são fornecidas pelo cliente.

2 - Metodologia(s) Utilizada(s):
 - STANDARD PRACTICE FOR OPERATING FLUORESCENT LIGHT APPARATUS FOR VISIBLE EXPOSURE OF NONMETALLIC MATERIALS - ASTM G 154.2009

Empresa registrada no SIME - Associação Paulista, 156 - Guarulhos - SP - CEP: 07231-019 - Fone: (11) 3448-6681 - E-mail: labssystem@labssystem.com.br
 Este relatório se aplica somente às amostras analisadas, não se estendendo a quaisquer laços, mesmo que similares, e não deve ser reproduzido sem a permissão expressa por escrito da SIME - Instituto de Pesquisas e Ensaios Ltda.
 Legenda: C - Atendimento ao Cliente; RC - Não atendido por falta de Recursos; SA - Não aplicável; S2 - Faltou não exclusão.
 Fone: 361 - 417 - 3416, 346 9399

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 24 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda
Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0154

Relatório de ensaio (RAE) N.º 17701822 M Pag. 1 de 4
Data de emissão 02/11/2022

1 - Beneficiário: CAP Educacional e Comércio de Papelaria LTDA
CNPJ: 08.908.045-0000-32
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, de Oliveira nº 5000
Complemento: --- CEP: 13080-340
Cidade / Estado: São José do Rio Preto / SP E-mail: contato@autorboracanal.com.br
Fone: ---

2 - Produto solicitado:

Quantidade	Quantidade de serviços	Condição teste	Data de recebimento (data amostrada)	Data de validação (data emissão)
2881022	17701822	Não	26/10/2022	02/11/2022

2.1 - Dados fornecidos pelo cliente:

Numero do processo	Tipo de certificação	Método de certificação	Tipo de processo
---	---	---	Produto

Fam	Substância / Código	Descrição	Ponto médio		Qtd. de unidades
			Ponto de amostra	Tempo	
---	---	Medição de ensaio mecânico	3	3 min	2881022

Observações que não são compatíveis com o teste:
Legenda: MPB: Ensaio Mecânico; P: Ponto / Amostragem; E: Ensaio Eletrônico.

Ensaio realizado no L.S.P.E. Avenida Saldade, 500 - Ribeirão Preto - SP - CEP: 13080-340 - Fone: (11) 3348-0000 | E-mail: contato@autorboracanal.com.br
Este relatório de ensaio somente é válido quando acompanhado do relatório físico, original, não alterado, e não deve ser reproduzido sem a autorização expressa por escrito do L.S.P.E. Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda.
Laboratório de Ensaio de Materiais S/A - Rua Antônio de Jesus dos Santos, 88 - São José do Rio Preto - SP - Ensaio não autorizado
RAE 0154E - 007 - CRL 0154

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 25 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda.

Relatório de Ensaio (RAE) N.º 9430722 Pág.: 1 / 8

Data de emissão: 26/07/2022

1 - Solicitante: Carrero & Ferian Solucoes LTDA
 CNPJ: 06.959.645/0001-32 Código: --
 Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira Nº 5000
 Complemento: -- CEP: 15093-340
 Cidade / Estado: São José do Rio Preto - SP
 Fone: (35)99966-0803 E-mail: contato@cefeducacional.com.br

1.1 - Interessado: Carrero & Ferian Solucoes LTDA
 CNPJ: 06.959.645/0001-32 Código: --
 Endereço: Avenida Presidentes Juscelino Kubitschek de Oliveira Nº 5000
 Complemento: -- CEP: 15093-340
 Cidade / Estado: São José do Rio Preto - SP
 Fone: (35)99966-0803 E-mail: contato@cefeducacional.com.br

2 - Produto ensaiado:

Orçamento:	Ordem de serviço:	Contém lacre:	Data de recebimento da(s) amostra(s):	Data de realização do(s) ensaio(s):	
3130622	9430722	Não	12/07/2022	Início: 21/07/2022	Término: 21/07/2022

2.1 - Dados fornecidos pelo cliente:

Número do processo:	Tipo de certificação:	Modelo de certificação:	Tipo de processo:
--	--	--	Pre-teste

Nome do fabricante/importador:
Carrero & Ferian Solucoes LTDA

Descrição geral	Quantidade:	
	Recebida	*Enviada
Mochila modelo 1 sem carrinho	5	5

* Informações que não são fornecidas pelo cliente.

Ensaios realizados no I.L.S.P.E. Avenida Guará, 182 - Guarulhos - SP - CEP: 07221-070 - Fone: (11) 2648-0553 - E-mail: labssystem@labssystem.com.br
 Este relatório se aplica somente às amostras entregues, não se responsabiliza por quaisquer danos, mesmo que materiais, e não deve ser reproduzido, total ou parcialmente, sem prévia autorização, por escrito, do I.L.S.P.E. - Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda.
 Legenda: C - Amostra em nome do Cliente; NC - Não enviado ao labor do Instituto; NA - Não aplicável; NS - Ensaio não solicitado.
 Fone: 091 - 817 - DATA: 18/05/2021

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO


Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 26 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

 **CERTIFICADO DA CONFORMIDADE**
IP-AESC-0005/2021

Página 1 de 4
Data de Emissão: 18/02/2024
Válido até: 18/02/2024

Este certificado de conformidade está vinculado ao contrato nº HK-66602/2018 e é válido exclusivamente para o escopo da certificação, lista de modelos certificados, solicitante da certificação, fabricante e respectivos endereços abaixo especificados:

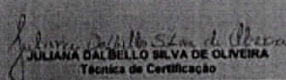
SOLICITANTE DA CERTIFICAÇÃO
Leonora Comercio Internacional LTDA
CNPJ: 03.064.692/0005-63
Rodovia BR 101, Km 132, galpão 7B, bairro Monte Alegre, Camboriú - SC, CEP 88349-175

FABRICANTE
YIWU PENGHAO STATIONERY CO., LTD.
No 58, Hongfeng Road, Niansanli Street, Yiwu, Jinhua City, Zhejiang
China

ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO: SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES

Referências normativas:	Portaria Inmetro 481, de 07 de dezembro de 2010 Portaria Inmetro 262, de 18 de maio de 2012 Portaria Inmetro 69, de 28 de março de 2017 Portaria Inmetro 148, de 26 de março de 2019 ABNT NBR 15236 2020- Segurança de Artigos Escolares
Modelo de Certificação:	Certificação por família, Modelo de certificação por avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), associado a ensaios no produto (Sistema 5)
Identificação da família:	Tesoura
Quantidade de modelos que compõem a família certificada:	16
Quantidade de código de barras:	16

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado nas páginas de 01 a 04.


JULIANA DAL BELLO SILVA DE OLIVEIRA
Técnica de Certificação

HK CERTIFICADORA LTDA - Avenida Brasil, 416 - 1º andar - Vila Brasil - Curitiba - PR - CEP: 81250-000 - Brasil
CNPJ: 06.940.882-0001 - IP: 2004 - 15.023.0100000000
Site: www.certificadorkh.com.br - Telefone: 011-3646-1200

COMO DITO ACIMA O EDITAL É BEM CLARO, DEVERÃO SER DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 27 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

Portanto não existe outra medida cabível, que não seja a desclassificação da Recorrida.

4. DO DIREITO

O princípio do julgamento objetivo expressamente contido no artigo 5º da Lei 14.133/21, impõe à administração o dever de, em cada licitação, estabelecer um critério de julgamento adequado, baseado em fatores pertinentes e condizentes com o seu objeto e com o seu tipo, e ao julgador o de ater-se exclusivamente às regras do instrumento convocatório e ao conteúdo das propostas.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O doutrinador Jessé Torres Pereira Junior, preleciona:

“o princípio do julgamento objetivo atrela a Administração, na apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convite, com o fim de evitar que o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos pelos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal do julgador; o art. 45 ilustra o propósito do princípio ao estatuir que o julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.”

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 28 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

(Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003).”

Este princípio é de extrema importância para que a discricionariedade da Administração Pública, não ultrapasse os ditames legais, como ocorreu no presente caso.

O Tribunal de Contas da União entende que, o Princípio do Julgamento Objetivo é um princípio que significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. **Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação. COMO OCORREU NO PRESENTE CASO.**

Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina:

“O procedimento da licitação é quase inteiramente vinculado; é vinculado à lei e ao edital. A discricionariedade está presente na elaboração do edital. A partir daí, tudo o que nele contiver e não for impugnado pelos licitantes obriga a Comissão de Licitação e os licitantes. As exigências são iguais para todos; a liberalidade em relação a um licitante vem em prejuízo dos outros, que atenderam a todas as exigências do edital, ofendendo, portanto, o princípio da isonomia. O rigorismo é igual para todos e constitui uma garantia de legalidade e igualdade para a Administração e para o administrado” (DI PIETRO, Maria Sylvia. et. al. Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 44).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula a Administração Pública às especificações exigidas em edital.

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 29 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

Nesta seara o entendimento Hely Lopes Meirelles: "O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283)."

Vale aqui expor que este princípio tem por finalidade não só evitar futuros descumprimentos das normas do edital, **mas também evitar o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.**

Neste sentido Acórdão do TCU:

"Exija, em processos licitatórios, prova de conceito ou apresentação de amostras, documento os procedimentos que atestaram a avaliação e a homologação ou rejeição do objeto licitado, atentando para a descrição dos roteiros e testes realizados e sua vinculação com as características técnicas e funcionalidades desejadas, em obediência aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, bem assim da publicidade e da motivação, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 2º da Lei nº 9.784/1999. Acórdão 2932/2009 Plenário."

Segue abaixo jurisprudências do STJ:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. CONCURSO PÚBLICO. OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL 01/2011. **AUSÊNCIA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELA NORMA DISCIPLINADORA DO CERTAME. CERTIDÃO DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL. PRAZO PARA COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO IMPROVIDO.**

I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. In casu, aplica-se o Código de Processo Civil de 2015.

II - Esta Corte orienta-se no sentido de ser o edital a lei interna do concurso público, vinculando não apenas os candidatos, mas também a própria Administração, com regras dirigidas à observância do princípio da igualdade (AgInt no RMS 50.936/BA, 2ª T., Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 25.10.2016).

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 30 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

AGRAVO INTERNO. LICITAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. ELIMINAÇÃO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.

1. As agravantes foram eliminadas do certame por terem deixado de entregar os documentos que deveriam acompanhar o Plano de Negócios, conforme exigência do item 8.7.2, letra f, do Edital. Em que pese assegurarem que apresentaram os mesmos documentos na primeira e na terceira fase, não há comprovação nos autos de que todos os documentos necessários tenham efetivamente sido entregues no prazo determinado pelo edital. 2. Portanto, diante da ausência de comprovação de que os documentos foram realmente entregues no momento oportuno, não se vislumbra qualquer ilegalidade cometida pela agravada. 3. Ressalte-se que a exigência dos documentos previstos no edital não constitui formalismo excessivo, **mas sim a observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório**. 4. Agravo interno desprovido. 43-Agravo de Instrumento - Turma Espec. III - Administrativo e Cível 0100723-44.2014.4.02.0000 (2014.00.00.100723-5). (TRF-2 - AG: 01007234420144020000 RJ 0100723-44.2014.4.02.0000, Relator: LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO, Data de Julgamento: 04/08/2014, 7ª TURMA ESPECIALIZADA).

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei nº 8.666/1993). **No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital** ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 44 da Lei nº 8.666/1993). O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (art. 45 da Lei nº 8.666/1993)

(TCU 00863420091, Relator: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 07/10/2009).

ADMINISTRATIVO. REMESSA DE OFÍCIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL DE LICITAÇÃO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. DISPOSIÇÕES CLARAS E PARÂMETROS OBJETIVOS. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS. CRITÉRIO SUBJETIVO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA COMPETITIVIDADE. E DA IMPESSOALIDADE. **1. O edital de licitação não pode dar margem a dúvida interpretativa, devendo indicar obrigatoriamente o critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros**

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 31 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

objetivos (art. 40, VII, da Lei n. 8.666/93), como forma de garantir a ampla competição e o respeito ao princípio da isonomia. 2. **O instrumento convocatório deve obedecer ao critério do julgamento objetivo, com a finalidade de impedir interpretações subjetivas que possam subverter os princípios da impessoalidade e da legalidade.** 3. A concessão de prazo para apresentação de documentos em favor de apenas alguns licitantes em detrimento de outros, configura hipótese de violação aos princípios da isonomia, da ampla competição, da impessoalidade e da legalidade. 4. Remessa de Ofício conhecida e não provida.

(TJ-DF - RMO: 20130111772162 DF 0010268-39.2013.8.07.0018, Relator: NÍDIA CORRÊA LIMA, Data de Julgamento: 01/10/2014, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 13/10/2014 . Pág.: 162).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO DE EMPRESA. **AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. ILEGALIDADE DO ATO NÃO DEMONSTRADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 1) No processo licitatório o edital tem força vinculante entre todos os licitantes, que devem zelar pelo cumprimento das regras. Se alguma empresa licitante não apresentar ou apresentar a destempo os documentos comprobatórios de sua capacidade técnica e operacional, correta a inabilitação. 2) Recurso conhecido e desprovido. (AGRAVO DE INSTRUMENTO. Processo Nº 0001552-15.2018.8.03.0000, Relator Desembargador EDUARDO CONTRERAS, CÂMARA ÚNICA, j. em 10/09/2019).

A CLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA FERE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA MOTIVAÇÃO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, E DA SEGURANÇA JURÍDICA, POIS OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DISPOSTOS NO EDITAL NÃO FORAM RESPEITADOS.

DESTE MODO NÃO PODE SER ACEITA A SUA CLASSIFICAÇÃO, CASO CONTRÁRIO ESTA ADMINISTRAÇÃO ESTARÁ COMETENDO UM ATO EIVADO DE VÍCIO.

O princípio da Soberania Constitucional, a Lei de Licitações nº 14.133/21 veda de forma clara e veemente a utilização de quaisquer atos contrário ao regramento jurídico.

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 32 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

Na mesma seara a Lei 9.784/99 em seu artigo 2º, VII, determina um dos critérios aplicáveis ao processo administrativo.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão

O artigo 50, *caput* e § 1º da referida lei, dispõe sobre a obrigatoriedade da motivação dos atos administrativos.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Não existe congruência e nem validade quando se classifica um produto em desacordo com o descritivo do edital e sem a apresentação da documentação solicitada.

José Afonso da Silva preleciona sobre a segurança jurídica:

“a segurança jurídica é geralmente caracterizada como uma das vigas mestras do Estado de Direito. É ela, ao lado da legalidade, um dos subprincípios integradores do próprio conceito de Estado de Direito”. (SILVA 1996, P.24)

Na mesma seara:

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 33 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

“O princípio da segurança jurídica encontra-se espraiado em todo o ordenamento jurídico, de forma direta, como no caso do art. 2º, da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo, que consagra o princípio da segurança jurídica como norte condutor da administração pública brasileira ou de forma implícita, quando no texto constitucional, art. 5º, XXXIX, garante que o crime a pena depende da lei prévia em tal sentido”. (LIMA 2008, p. 104)

Assim o princípio da segurança jurídica assegura a previsibilidade e a confiança dos cidadãos nas normas válidas, existentes no sistema jurídico e nos atos da administração pública.

A licitação não é um fim em si mesmo, mas procedimento que tem por finalidade a consecução de determinados objetivos, de modo que toda e qualquer decisão deve, necessariamente, ser pautada na legalidade e nos princípios que regem o ato.

Portanto, diante do Princípio da Autotutela, e do vício cometido ao classificar a empresa **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA** a mesma dever ser desclassificada, para que não reste configurado um ato lesivo.

DESTA FEITA AS SÚMULAS DO STF, SÃO CLARAS EM DIZER QUE OS ATOS EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, COMO NO PRESENTE CASO, DEVEM SER ANULADOS.

“Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

ISTO POSTO, O ATO DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, DEVE SER ANULADO.

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 34 de 38

G8 ARMARINHOS LTDA

**E O PRESENTE RECURSO DEVE SER PROVIDO, COM A SUA
DESCLASSIFICAÇÃO.**

5. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se à Vossa Senhoria:

Conhecer as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando assim com:

**1. A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA C&F EDUCACIONAL E
COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA.**

Nesses termos, pede deferimento.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2024.

G8 ARMARINHOS
LTDA:142321320
00153

Assinado de forma digital
por G8 ARMARINHOS
LTDA:14232132000153
Dados: 2024.01.02
17:16:35 -03'00'

G8 ARMARINHOS LTDA

Rua José Venâncio, 469- Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 35 de 38

G8 ARMARINHOS EIRELI

CNPJ:14.232.132/0001-53 / I.E.: 582.570.965-118

Ribeirão Preto, 03 de janeiro de 2024.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE JOSE BONIFÁCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº87/2023

A empresa **G8 ARMARINHOS EIRELI**, CNPJ: **14.232.132/0001-53**, declara para os devidos fins que entregou nesta data um recurso administrativo, contendo 30 (trinta) paginas e uma comprovação de envio do mesmo através do Email no dia 02/01/2024.

Recebido por:

maria fernanda lima pereira

Maria Fernanda Lima Pereira
RG. 44.830.480-6
Secretaria de Licitação

Em 03 / 01 / 24 Horário:

CNPJ: 14.232.132/0001-53 / I.E 582.570.965-118
Rua: Jose Venancio nº 469, Vila Virginia.
Fone: (16) 3610.3084 / (16) 3023.0706
documentos@g8armarinhos.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 36 de 38

03/01/2024, 14:45

E-mail de G8 ARMARINHOS - recurso administrativo G8 Armarinhos



DOCUMENTOS G8 ARMARINHOS <documentos@g8armarinhos.com.br>

recurso administrativo G8 Armarinhos

1 mensagem

DOCUMENTOS G8 ARMARINHOS <documentos@g8armarinhos.com.br>

2 de janeiro de 2024 às 18:17

Para: licitacao@josebonifacio.sp.gov.br

Cc: Maria Fernanda Pereira Virgilio <licitacao2@josebonifacio.sp.gov.br>

Prezada Pregoeira Maria Fernanda, boa tarde.

Segue em anexo em anexo o recurso administrativo da empresa G8 Armarinhos Ltda.

Como o dia de hoje 02/01/2024, o expediente está suspenso, solicitamos a confirmação do recebimento.

Att.

G8 Armarinhos Ltda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 26 de dezembro de 2023 Ano IX | Edição nº 2018A Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO
Atas Oficiais
Decretos

Fis. 345

DECRETO nº. 3.611/2023.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS; ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2.024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos respectivos dias considerados "pontos facultativos", poderia causar transtornos aos municípios contribuintes.

CONSIDERANDO que os dias intercalados entre "feriados", "pontos facultativos" e finais de semanas são considerados improdutivo, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a prefixação desses dias improdutivo, em que o expediente público municipal ficará interrompido, possibilitará a programação do município contribuinte em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgadas as datas de feriados nacionais, estaduais e municipais, e ainda, estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2.024, para cumprimento pelos setores da Administração Municipal e pela Fundação de Ensino "Oswaldo Bertazzoni":

I - 1º de Janeiro, Segunda-Feira, (Confraternização Universal):- Feriado Nacional;

II - 2 de Janeiro, Terça-Feira:- Suspensão de Expediente;

III - 12 de Fevereiro, Segunda-Feira, (Carnaval):- Ponto Facultativo;

IV - 13 de Fevereiro, Terça-Feira, (Carnaval):- Ponto Facultativo;

V - 14 de Fevereiro, Quarta-Feira, (4ª Feira de Cinzas):- Ponto Facultativo até às 12 horas;

VI - 29 de Março, Sexta-Feira, (Paixão de Cristo):- Feriado Nacional;

VII - 21 de Abril, Domingo, (Tiradentes):- Feriado Nacional;

VIII - 01º de Maio, Quarta-Feira, (Dia Mundial do Trabalho):- Feriado Nacional;

IX - 30 de Maio, Quinta-Feira, (Corpus Christi):- Feriado Municipal;

X - 31 de Maio, Sexta-Feira:- Ponto Facultativo;

XI - 24 de Junho, Segunda-Feira, (Aniversário do Município):- Feriado Municipal;

XII - 09 de Julho, Terça-Feira, (Data Magna do Estado):- Feriado Estadual;

XIII - 07 de Setembro, Sábado, (Independência do Brasil):- Feriado Nacional;

XIV - 15 de Setembro, Domingo, (Dia da Fraternidade e Ação em Favor do Próximo):- Feriado Municipal;

XV - 12 de Outubro, Sábado, (Nossa Senhora Aparecida):- Feriado Nacional;

XVI - 15 de Outubro, Terça-Feira, (Dia Municipal dos Trabalhadores da Área da Educação):- Suspensão de Expediente nos setores da área de educação - Lei Municipal nº. 3.317; de 26 de setembro de 2.007);

XVII - 28 de Outubro, Segunda-Feira, (Dia do Servidor Público):- Ponto Facultativo;

XVIII - 02 de Novembro, Sábado, (Finados):- Feriado Nacional;

XIX - 15 de Novembro, Sexta-Feira, (Proclamação da República):- Feriado Nacional;

XX - 20 de Novembro, Quarta-Feira, (Dia Estadual Consciência Negra):- Feriado Estadual;

XXI - 24 de Dezembro, Terça-Feira, (Véspera de Natal):- Ponto Facultativo após às 12 horas;

XXII - 25 de Dezembro, Quarta-Feira, (Natal):- Feriado Nacional;

XXIII - 31 de Dezembro, Terça-Feira, (Véspera de Ano):- Ponto Facultativo.

Fis. 347

Art. 2º. Ficam excluídos da suspensão dos expedientes, os serviços essenciais, assim compreendidos: de cemitério; captação, operação e distribuição de água, limpeza pública, bem como fiscalização externa, e farmácia, conforme Ordem de Serviços Específicos e Planos Setoriais.

Art. 3º. Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros "pontos facultativos" poderão ser decretados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 27 de dezembro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fis. nº. 345 a 347, do Livro nº. 28, iniciado em 03 de janeiro de 2023.



RECURSO JOSÉ BONIFÁCIO.pdf

975K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=97a4ae7253&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r9153532292239631703&siml=msg-a:r-9010637026...>

1/1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 37 de 38

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de José Bonifácio

Contratado: Francisco Donizeti Melchior - Me

Objeto: Prestação de Serviços de produção, veiculação e transmissão de conteúdos audiovisuais, consistentes em gravação e filmagem.

Prorrogação do Prazo: de 01/08/2023 para 01/08/2024

Valor do Contrato: R\$ 103.608,00

José Bonifácio, 25 de julho de 2023.

Rafael Claudemiro Nizato

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 2024

Página 38 de 38

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de José Bonifácio

Contratado: LEGAL CAT CATANDUVA COMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa radiodifusora com alcance em todo município de José Bonifácio para com a finalidade de atender o princípio Constitucional da Publicidade.

Prorrogação do Prazo: de 21/12/2023 para 20/12/2024

Valor do Contrato: R\$ 49.811,16

José Bonifácio, 20 de dezembro de 2023.

FABIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8b1c-05ae-086d-41a4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 2024, ano X, veiculado em 10 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO (CPF ***406618**) em 10/01/2024 às 09:17:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8b1c-05ae-086d-41a4>